



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 2.039, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Altera os anexos da Lei Municipal 1.783 de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação, a implantação e a gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de São João do Oeste, SC.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal 1.783, de 17 de dezembro de 2018, que passa constar com as alterações e inclusões previstos nos anexos desta Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal 1.783 de 2018, atualizadas nos termos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 23 de agosto 2023.

  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**ANEXO I**

Altera o número de vagas do cargo de Professor, altera número de vagas e a denominação do cargo de Auxiliar e atualiza os valores atualmente praticados do Anexo I da Lei Municipal 1.783 de 2018.

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO* RS</b>
Docência	Professor	Educação Infantil e Ensino Fundamental	40	R\$ 5.269,92
	Professor de educação física	Educação Infantil e Ensino Fundamental	05	R\$ 5.269,92
	Professor de artes	Educação Infantil e Ensino Fundamental	01	R\$ 5.269,92
	Professor de informática	Educação Infantil e Ensino Fundamental	01	R\$ 5.269,92
	Professor de inglês	Educação Infantil e Ensino Fundamental	01	R\$ 5.269,92
	Professor de alemão	Educação Infantil e Ensino Fundamental	01	R\$ 5.269,92
Apoio Técnico	Coordenador Pedagógico	Educação Infantil e Ensino Fundamental	02	FG: 20% sobre o vencimento do cargo em comissão. CC: R\$ 7.292,30
Gestão	Diretor de Escola	Educação Infantil e Ensino Fundamental	05	FG: 20% sobre o vencimento do cargo em comissão. CC: R\$ 7.292,30
Secretário	Secretário Escolar	Educação Infantil e Ensino Fundamental	02	CC: R\$ 4.876,92
Auxiliar	Auxiliar de Ensino	Educação Infantil e Ensino Fundamental	12	R\$ 2.110,65



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**ANEXO II**

Altera a denominação do Auxiliar de Educação Infantil para Auxiliar de Ensino e insere novas atribuições nos cargos de Professor e Auxiliar de Ensino constante no Anexo II da Lei Municipal 1.783, de 2018.

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE INFORMÁTICA, PROFESSOR DE INGLÊS E PROFESSOR DE ALEMÃO.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Cumprir o que estabelece o artigo 13 da Lei nº 9394/96;
- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, projetos, planos de curso e de aula, no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos e épocas fixadas;
- Cooperar com dos serviços de gestão e coordenação pedagógica;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Participar de reuniões, formações, palestras, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de APP e outras correlatas;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à Direção e à Coordenação Pedagógica;
- Preencher devidamente os dados nos diários de classe como: conteúdos, frequência do aluno, aulas dadas, rendimento do aluno e outras solicitadas;
- Promover a recuperação paralela dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
- Seguir as diretrizes de ensino emanadas de órgão superior competente;
- Fornecer dados diagnósticos dos alunos, sempre quando solicitados;
- Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou modalidade;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE), no atendimento de estudantes em atividades de reforço no contraturno escolar, ou assumir função de segundo professor em turmas que tenham matrícula de estudantes público da educação especial, quando designado para tais funções.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Educação Infantil e Ensino Fundamental

**GRUPO OCUPACIONAL:** Docência

**NÍVEL:** I a V

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Graduação em curso superior/licenciatura de Pedagogia, educação física, artes, informática, letras-ínglês, letras-alemão, conforme o caso.

**JORNADA DE TRABALHO:** 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** AUXILIAR DE ENSINO

**ATRIBUIÇÕES:**

- Participar das atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a), em sala de aula, ou fora dela;
- Manter-se integrado(a) com o(a) professor(a) e as crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na Unidade Educativa;
- Seguir a orientação da Direção da Unidade Educativa;



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

- Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- Interessar-se e entender a proposta da educação infantil da Rede Municipal de São João do Oeste;
- Participar das formações e das reuniões pedagógicas propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Promover os três pilares da educação infantil: o cuidar, o educar e o ensinar;
- Comunicar ao professor e à Direção, anormalidades no processo de trabalho;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças, atendendo as suas necessidades;
- Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
- Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
- Preparar a alimentação da criança (mamadeira), consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia;
- Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;
- Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;
- Conduzir veículo público para realizar trabalhos externos, quando necessário;
- Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;
- Acompanhar e auxiliar alunos com deficiência e comprometimento, no desenvolvimento das atividades do contexto escolar, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas atendidas.
- Auxiliar na locomoção e realizar mudanças de posição corporal, quando necessário do estudante com limitações físicas e auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, bem como estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- Atuar como elo entre o estudante, a família e a equipe da escola, bem como escutar, estar atento e solidário a este estudante;
- Acompanhar estudantes no deslocamento do percurso da e até a escola quando solicitado pela chefia imediata;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Regime Jurídico: Estatutário;
- b) Geral: carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Especial: Sujeito a uniforme.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Habilitação: Ensino Médio completo.